

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047000898

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento 6 (seis) veículos novos, tipo SUV, com a entrega de 5 (cinco) veículos usados de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 04/06/2025 às 08:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, processo eletrônico nº **202500047000898**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

I - Início de acolhimento de propostas:
23/05/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
04/06/2025 às 07h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
04/06/2025 às 08:00 h – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital:

A aquisição de 6 (seis) veículos novos, tipo SUV, com a entrega de 5 (cinco) veículos usados de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

Anexo II: Termo de Referência.

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo VIII: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo X: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XI: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.9.1. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. O site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> será a provedora do Sistema Eletrônico.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é permitido a subcontratação conforme parágrafo segundo do art. 122 da Lei 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

6.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

8.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TCE-GO.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2025).

9.10. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O licitante provisoriamente vencedor, convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

10.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

10.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

10.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

10.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

10.2.4.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

10.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.5.3. os documentos exigidos 10.2.5.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.5.4. os documentos mencionados no item 10.2.5.1 deverão estar na forma da lei.

10.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 10.2.5.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.



10.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

10.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

10.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

10.2.5.9. As empresas deverão apresentar os índices já calculados dos 2 (dois) últimos exercícios, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

10.2.5.10. Para fins de aferição dos índices mencionados no item 10.2.5.1 será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

10.2.5.11. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção

10.2.5.12. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

10.6. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:



10.6.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.6.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

10.6.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital.

10.6.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

10.6.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

10.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

10.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XI** deste Edital;

10.6.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XII** deste Edital este edital;

10.7. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Na hipótese do item 10.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

10.12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

10.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.13.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.20. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.20.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.22. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.24. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6>

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

12.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VI do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Carlos Alberto de Almeida

(Gerente de Administração) como gestor e Márcio Vieira da Silva (Chefe do Serviço de Logística) como fiscal do contrato.

13.2. Compete ao Fiscal do contrato:

13.2.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao TCE.

13.2.2. Verificar se a entrega da prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e este Termo de Referência.

13.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2.4. Informar, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.2.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado.

13.2.6. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

13.3. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato, bem como recusar o recebimento do objeto do contrato em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.6. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à contratada.

13.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.8. Entregues e recebidos definitivamente os veículo novos, a Contratada apresentará a cópia da Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, e o pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

13.8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.10. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.12. Quando do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TCE-GO.

13.14. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13.16. As despesas com a transferência de propriedade dos veículos usados entregues como parte do pagamento deverão ocorrer por conta da Contratada vencedora.

13.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.17.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas

jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

13.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.19. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O custo estimado total estimado da contratação é de **R\$ 1.654.004,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatro reais)**.

14.1.1. Podendo ser enquadrada na Classificação Orçamentária 2025.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000 e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 – Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

15.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

15.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.8.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

15.8.2. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

15.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

15.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

15.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

15.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos veículos, prorrogável nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 25/02/2025, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

18. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Realizar a entrega do objeto deste Edital, em até **45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento**, na sede deste Tribunal. Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

18.2. O recebimento provisório se dará, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

18.3. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do veículo e consequente aceitação.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.3 deste edital.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5.3. As hipóteses de retardamento no cumprimento das obrigações por parte da contratada, implicará multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

19.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.6. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. São obrigações do TCE-GO:

21.1.1. Encaminhar, durante o período de garantia, os veículos para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas.

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

21.1.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO.

21.1.4. Sustar o recebimento dos veículos novos se eles não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.1.5. Solicitar a substituição dos veículos novos, se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela Contratada, outro item com as mesmas características.

21.1.6. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica, por intermédio do fiscal do contrato.

21.1.7. Disponibilizar à Contratada os veículos usados na mesma data do recebimento definitivo dos veículos novos fornecidos pela Contratada.

21.2. São obrigações da Contratada:

21.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no item 5.1 do Termo de Referência e na cláusula Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

22. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

22.1. As licitantes poderão vistoriar os veículos de propriedade do TCE-GO, a serem utilizados como parte do pagamento do objeto deste Termo de Referência, para se inteirar das condições dos veículos, em companhia de servidor do Serviço de Logística, de segunda a sexta-feira, devendo agendar data e horário junto à referida unidade para a realização de vistoria, pelo telefone (062) 3228-2860. Nessa ocasião deverão ser checadas todas as condições dos veículos, não podendo a Contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do estado dos veículos.

22.2. A Licitante deverá se apresentar para a vistoria munida do Termo de Vistoria, conforme modelo apresentado no ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS USADOS do Termo de Referência, o qual deverá ser atestado pela Chefia do Serviço de Logística, ou outro servidor designado para esse fim.

22.2.1. Na fase de habilitação do pregão, será exigida a apresentação do Termo de Vistoria, devidamente atestado na forma do item 22.2, e a sua não apresentação implicará em inabilitação do licitante.

22.2.2. A licitante que adjudicar o objeto desta licitação e que não tenha efetuado a vistoria dos veículos usados poderá evitar ser inabilitada se, nessa fase da licitação, apresentar declaração de que conhece as condições destes veículos, conforme modelo constante do ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DOS VEÍCULOS do Termo de Referência, renunciando a quaisquer alegações futuras sobre as condições ou estado de conservação destes veículos por ocasião de seu recebimento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

23.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852/2616, CEP 74.674-015.

23.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a

aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

23.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 21 de maio de 2025.

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000898

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE DEMANDANTE

Serviço de Logística – Gerência de Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Diante da necessidade de deslocamento dos servidores e membros desta Corte de Contas para cumprimento de suas atividades institucionais em fiscalizações, vistorias e eventos, seja em Goiânia quanto em viagens nas diversas cidades do Estado.

Ainda, considerando que parte da frota do TCE-GO já possui cerca de 7 (sete) anos, ocasionando desgaste pela depreciação e diminuição da vida útil, além de manutenções com valores mais elevados e menor confiabilidade operacional.

A renovação gradativa da frota de veículos institucionais se faz necessária e possibilita redução de custos com manutenção corretiva e preventiva, diminuição da deterioração e da obsolescência dos veículos, e ainda proporciona maior autonomia, segurança, conforto e celeridade nos trabalhos institucionais, contribuindo assim para o desempenho das atividades do TCE-GO com excelência.

Vale ressaltar que, veículos novos oferecem melhor eficiência no consumo de combustíveis e na emissão de gases poluentes, além de menor necessidade de manutenção, quando comparados com veículos antigos. Isso resulta em menor tempo de inatividade, redução de custos operacionais e melhor desempenho geral dos veículos utilizados pela administração pública.

Assim, o uso de veículos com maior eficiência no consumo de combustíveis fósseis e na emissão de gases poluentes enfatizam o compromisso desta Corte de Contas com práticas ecologicamente responsáveis, promovendo o alinhamento com as suas metas de sustentabilidade.

Ademais, é necessário considerar que veículos novos são equipados com sistemas de segurança mais modernos e eficazes, recursos estes que ajudam a proteger motoristas, passageiros e demais usuários das vias, reduzindo o risco de acidentes.

A escolha por veículos SUV se justifica pela sua praticidade e versatilidade, permitindo o transporte de servidores e pequenas cargas. Ainda, considerando a necessidade de chegar a locais de difícil acesso e áreas rurais, os veículos do tipo SUV são mais adequados, proporcionando mais conforto e segurança aos servidores no desempenho de suas atribuições.

Diante do exposto, baseado nos princípios da eficiência e economicidade justifica-se a aquisição de veículos novos para a renovação de parte da frota do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, visando a sua modernização, a redução nos gastos com manutenção, e ainda possibilitando o suporte adequado ao desempenho das atividades institucionais da entidade com a segurança e agilidade necessárias.

Para viabilizar a aquisição dos novos veículos, parte do pagamento será realizado por meio da entrega de veículos usados pertencentes à frota do TCE-GO.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em questão está prevista no item 120 do Plano Anual de Contratações de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação ora em estudo serão observados os requisitos elencados neste Estudo bem como no Termo de Referência.

Por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico.

Os bens a serem adquiridos não são considerados de luxo, suas especificações foram traçadas considerando a necessidade de veículos com maior autonomia de combustível, durabilidade, robustez para chegar com facilidade em locais de difícil acesso e itens de segurança e conforto para uso institucional e de necessidade prática.

Em virtude do fato de que as concessionárias (que regra geral são as empresas aptas a fornecerem o objeto desta licitação) normalmente não se organizarem sob a forma microempresa ou empresa de pequeno porte, além da necessidade de padronização da frota e do fato de o objeto da licitação não ser divisível, recomenda-se que na presente licitação não se reserve a cota prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O automóvel adquirido deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Visando a realização de revisões periódicas, a marca deverá ter concessionária em Goiânia e ou região metropolitana.

Os veículos a serem adquiridos deverão ser novo - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverá ser o mais recente disponível no mercado para o consumidor final na data da entrega.

Os veículos novos devem possuir, no mínimo, as especificações técnicas abaixo:

- Veículo novo, tipo SUV, com 05 (cinco) portas;
- Motor Turbo Diesel, com potência mínima de 190 cv;
- Capacidade para 7 ocupantes, com terceira fileira de bancos rebatíveis;
- Tração 4x4 com seletor eletrônico e opção de reduzida;
- Câmbio Automático de seis marchas ou superior;
- Cor original de fábrica, sendo 5 (cinco) veículos na cor prata e 1 (um) veículo na cor preta;
- Capacidade do porta-malas de 500 litros ou superior;
- Tanque de combustível de no mínimo 68 litros;
- Airbags com mínimo de 6 (seis) – frontais, laterais e de cortina;
- Ar condicionado digital;
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, com câmera de ré integrada à central multimídia (original de fábrica);
- Alertas de colisão frontal, pressão de pneus, ponto cego, saída de faixa e tráfego cruzado traseiro;
- Freios a disco nas quatro rodas, com ABS, EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) e BAS (Assistência à Frenagem de Emergência);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Retrovisores elétricos, pintados na cor do veículo ou cromados (padrão da frota);
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Faróis de neblina originais de fábrica;
- Para choque na cor do veículo (padronização da frota);

- Vidros elétricos em todas as portas, com sistema de abertura e fechamento por um toque, dotado de tecnologia antiesmagamento;

- Película insulfilm de alta performance em todos os vidros do veículo, com transmitância luminosa de 70% para os vidros do para-brisas e dos demais vidros indispensáveis à dirigibilidade do veículo e para os demais vidros com transmitância luminosa máxima de 30% em conformidade com a legislação em vigor; (referência - Window blue);
- Rodas de liga leve aro 18" ou superior;
- Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu);
- Estepe com sistema antifurto;
- Protetor de cárter;
- Tapetes internos.

Os veículos deverão vir na cor original de fábrica, ficando proibido quaisquer alterações nos veículos.

Os veículos novos devem ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os veículos entregues como parte do pagamento não serão entregues à contratada antes de ser por ela entregue os veículos novos.

É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto desta licitação.

A empresa contratada deve providenciar, por sua conta, as despesas referentes ao Primeiro Emplacamento do veículo novo, bem como as placas de identificação do veículo para o TCE-GO.

Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o Primeiro Emplacamento do veículo, seguro obrigatório (DPVAT), Placas do veículo e IPVA, que deverão ser pagos pela contratada.

Os veículos deverão ser entregues, em dia útil, no horário das 08:30 às 17h30 (oito horas e trinta minutos às dezessete horas e trinta minutos) mediante pré-agendamento com o Serviço de Logística.

Os veículos novos devem possuir garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, mesmo após descontinuidade de fabricação no período.

O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

A empresa contratada deve substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

A empresa contratada deve responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

Todas as despesas com a transferência dos veículos usados entregues como parte do pagamento correrão às expensas da empresa contratada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do preenchimento do Certificado de Registro de Transferência, para efetuar a devida transferência para a Contratada junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/GO).

O objeto da licitação será recebido das seguintes formas:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega na Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da conformidade do veículo e consequente aceitação.

Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido, ou que se apresentar desconforme com as exigências requisitadas no Termo de Referência, será a contratada obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade dos carros a serem adquiridos considerou a quantidade de carros usados que serão substituídos, no total de 5 (cinco) veículos, sendo o sexto veículo adquirido em razão de que o Serviço de Engenharia, necessitará de uma camionete Ranger XLT, pertencente à frota deste TCE-GO, para que seja adaptada a fim de ser instalado em sua carroceria um equipamento necessário ao seu serviço de fiscalização, tornando este veículo exclusivo para este tipo de demanda, diminuindo desta forma a quantidade de veículos disponíveis para os demais serviços de fiscalização que atualmente tiveram sua demanda sensivelmente aumentada.

Desta feita, serão adquiridos 6 (seis) veículos novos conforme especificações contidas no item 4 deste Estudo e no Termo de Referência.

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio da pesquisa direta com 3 (três) concessionárias, e a consulta de contrato firmado pela administração com objeto semelhante, considerando veículos que atendam às especificações requeridas, e obteve como média o valor de R\$ 394.907,50 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) por veículo a ser adquirido, totalizando R\$ 2.369.445,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Para a definição do valor dos veículos usados que serão entregues como parte do pagamento, considerou-se a média entre os valores da tabela FIPE e da avaliação realizada por concessionárias, totalizando R\$ 715.441,00 (setecentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e um reais), conforme tabela abaixo.

VEÍCULOS USADOS ENTREGUES COMO PARTE DO PAGAMENTO		
Marca/modelo	Placa	Valor médio
Mitsubishi Pajero HPE 3.2 2018/2019	PRS-0213	R\$ 169.647,50
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3025	R\$ 136.586,75
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3055	R\$ 136.086,75
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3095	R\$ 137.024,75
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3155	R\$ 136.095,25
TOTAL		R\$ 715.441,00

Assim, considerando que a proposta da licitante considerará a diferença entre o valor dos veículos novos a serem adquiridos e o valor dos veículos usados que entrarão no negócio, o valor estimado total da contratação é de R\$ 1.654.004,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatro reais).

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Superada a fase de detalhamento dos requisitos que devem ser abarcados pela contratação, considerando a necessidade de deslocamento de servidores e membros no exercício de suas atribuições com segurança e agilidade, passemos à pesquisa de mercado sobre as soluções disponíveis para o atendimento da demanda do TCE-GO.

O levantamento evidenciou que há algumas soluções disponíveis no mercado para o transporte de servidores, sendo elas: locação de veículos (com ou sem motorista), serviço de transporte privado de passageiros e a aquisição de veículos.

Segundo as soluções disponíveis, considera-se que a aquisição de veículos seja a opção mais vantajosa para o TCE-GO, visto que já possuímos motoristas disponíveis, contrato para fornecimento de combustível, bem como toda a estrutura de logística necessária para o transporte dos servidores.

Ainda, os veículos serão incorporados ao patrimônio desta Corte de Contas, e vale ressaltar a segurança e o conforto no transporte dos servidores, principalmente nas viagens.

Em relação à entrega de veículos usados de propriedade do TCE-GO como parte do pagamento, em que pese a NLLC prever a alienação de bens móveis mediante leilão, é prática permitida pelo TCU.

Assim, considerando que o TCE-GO não dispõe de servidor apto para ser designado como leiloeiro para a realização do leilão, o que demandaria capacitação do servidor que fosse atuar em tal função ou ainda a contratação de leiloeiro via credenciamento ou pregão conforme prevê o § 1º do art. 31 da Lei 14.133/2021, a aquisição de veículos novos e ao mesmo tempo a entrega de veículos usados como parte do pagamento apresenta a vantagem de se realizar apenas um procedimento licitatório, no caso o pregão eletrônico, o que reduz custos administrativos, e permite maior eficiência e celeridade no processo de contratação.

Ainda, sabe-se que a avaliação dos veículos usados é um ponto delicado, assim, visando assegurar que o preço de venda dos veículos usados seja o mais próximo possível do valor de mercado, reduzindo possíveis prejuízos ao erário, para a definição do valor dos veículos usados que serão entregues como parte do pagamento, considerou-se a média entre os valores da tabela FIPE e da avaliação realizada por concessionárias, conforme tabela do item 5 deste Estudo.

Desta feita, considerando-se a eficiência, celeridade e economia de recursos públicos o objeto da pretensa contratação é a aquisição de 6 (seis) veículos novos, com a entrega de 5 (cinco) veículos usados de propriedade desta Corte de Contas como parte do pagamento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não é aplicável ou recomendável, considerando a indivisibilidade técnica e a necessidade de garantir a padronização e funcionalidade da frota. A contratação deve ser realizada de forma global para assegurar que todas as especificações e requisitos sejam plenamente atendidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação espera-se suprir as demandas de transporte e deslocamento dos servidores e membros do TCE-GO quando no exercício de suas atividades laborais, com segurança, conforto e eficiência, e ainda proporcionar a renovação e modernização de parte da frota de veículos, bem como reduzir gastos com manutenção dos veículos.

Ademais, busca-se também com a aquisição de veículos novos uma maior eficiência no consumo de combustíveis fósseis e na emissão de gases poluentes, reforçando o compromisso desta Corte de Contas com práticas ecologicamente responsáveis, promovendo o alinhamento com as suas metas de sustentabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato competirá ao Gerente de Administração, e a fiscalização competirá ao Chefe do Serviço de Logística, conforme art. 3º, inciso VI da Portaria nº 229/2023-GPRES.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratação correlata.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para o fornecimento dos bens, objeto deste estudo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA

Levando em consideração toda a análise realizada neste estudo, o objeto da pretensa contratação é a aquisição de 6 (seis) veículos novos, com a entrega de 5 (cinco) veículos usados de propriedade desta Corte de Contas como parte do pagamento.

A contratação se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

O veículo dado como parte do pagamento não será entregue à CONTRATADA antes de ser por ela entregue o veículo novo.

São obrigações da contratada:

- a) Entregar os automóveis novos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) Os veículos a serem entregues como parte do pagamento não serão entregues à CONTRATADA antes de ser por ela entregues os veículos novos.
- c) Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros;
- d) Todas as despesas com a transferência dos veículos usados entregues como parte do pagamento correrão às expensas da empresa contratada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do preenchimento do Certificado de Registro de Transferência, para efetuar a devida transferência para a Contratada junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/GO);
- e) Fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, relativa às SUV's, mesmo após descontinuidade de fabricação no período;
- f) O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal.
- g) Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;
- h) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese



- alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- i) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO;
 - j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO;
 - k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO;
 - l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - n) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO;
 - o) Deverá a CONTRATADA observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato;
 - p) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto desta licitação, sem a expressa anuência do TCE-GO;
 - q) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos e retiradas dos veículos usados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO;
 - r) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, aos veículos usados e a outros bens de propriedade do TCE-GO, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos veículos novos e retirada dos veículos usados;
 - s) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO, e manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;
 - t) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho no recinto deste Órgão, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do TCE-GO;
 - u) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos e da retirada dos veículos usados objeto do Termo de Referência;

- v) Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
 - w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;
 - x) Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
 - y) **Providenciar, às suas expensas, as despesas referentes ao emplacamento dos veículos novos para o TCE-GO;**
 - z) Responder, às suas expensas ou de forma solidária com o fabricante, por todos os reparos decorrentes do Termo de Garantia dos veículos, durante o prazo previsto no item d.
- aa)

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a contratada vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO.

A contratante se obriga a:

- a) Encaminhar, durante o período de garantia, o veículo para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- c) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO.
- d) Sustar o recebimento do veículo novo se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- e) Solicitar a substituição do veículo novo, se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela CONTRATADA, outro item com as mesmas características.
- f) Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica, por intermédio do fiscal do contrato.
- g) Disponibilizar à CONTRATADA os veículos usados na mesma data do recebimento definitivo dos veículos novos fornecidos pela CONTRATADA.

Entregue e recebido definitivamente o veículo novo, a CONTRATADA apresentará a cópia da Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, e o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos documentos pelo gestor do contrato.

Diante do exposto, visando a satisfação do interesse público, o planejamento da contratação deve atender aos requisitos elencados neste documento e demais instrumentos da etapa preparatória da contratação.

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 19 de maio de 2025.

MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
CHEFE DO SERVIÇO DE LOGÍSTICA

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RISCOS

<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
Impugnações	X	Processo de Contratação	Baixa	Atraso na abertura da licitação	Acompanhar	Responder às impugnações e adequar o TR se necessário	Gerência de Administração
		Risco de Produto					
Licitação deserta ou fracassada	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para fornecer o bem	Acompanhar	Realização de nova licitação ou prorrogação do contrato já existente	Serviço de Licitações/ Serviço de Contratações
		Risco de Produto					
Não assinatura do contrato	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação para fornecimento dos veículos	Aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação	Serviço de Contratações/ Serviço de Licitações
		Risco de Produto					
Atraso no do fornecimento dos veículos	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas de transporte tempestivamente	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Entrega dos veículos em desacordo com o contratado	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento tempestivo das demandas de transporte	Acompanhar a execução contratual	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					

Goiânia, 25 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
SERVIÇO DE LOGÍSTICA

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000898

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 6 (seis) veículos novos, tipo SUV, com a entrega de 5 (cinco) veículos usados de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O parcelamento do objeto não é aplicável ou recomendável, considerando a indivisibilidade técnica e a necessidade de garantir a padronização e funcionalidade da frota. A contratação deve ser realizada de forma global para assegurar que todas as especificações e requisitos sejam plenamente atendidos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos veículos, prorrogável nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimativo, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

1.6. Os bens a serem adquiridos não são considerados de luxo, suas especificações foram traçadas considerando a necessidade de veículos com maior autonomia de combustível, durabilidade, robustez para chegar com facilidade em locais de difícil acesso e itens de segurança e conforto para atendimento das demandas de transporte dos servidores e membros do TCE-GO.

1.7. A contratação em questão está prevista no item 120 do Plano Anual de Contratações de 2025.

1.8. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.9. Nos limites autorizados pela Lei nº 14.133/2021, poderá haver acréscimos ou supressões no objeto contratado.

1.10. O presente Termo é baseado no Estudo Técnico Preliminar que descreveu a melhor solução para o atendimento da necessidade de transporte dos membros do TCE-GO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de atender aos deslocamento dos servidores e membros desta Corte de Contas para cumprimento de suas atividades institucionais em fiscalizações, vistorias e eventos seja em Goiânia quanto em viagens nas diversas cidades do Estado.

2.2. Desgaste natural dos veículos da frota do TCE-GO, uma vez que já possui cerca de 7 (sete) anos, ocasionando desgaste pela depreciação e diminuição da vida útil, além de manutenções com valores mais elevados e menor confiabilidade operacional.

2.3. Necessidade de renovação gradativa da frota dos veículos institucionais, o que possibilita redução de custos com manutenção corretiva e preventiva, diminuição da deterioração e da obsolescência dos veículos, e ainda proporciona maior autonomia, segurança, conforto e celeridade nos trabalhos institucionais, contribuindo assim para o desempenho das atividades do TCE-GO com excelência.

2.4. Melhor eficiência no consumo de combustíveis e na emissão de gases poluentes, além de menor necessidade de manutenção, quando comparados os veículos novos com veículos antigos. Isso resulta em menor tempo de inatividade, redução de custos operacionais e melhor desempenho geral dos veículos utilizados pela administração pública.

2.5. O uso de veículos com maior eficiência no consumo de combustíveis fósseis e na emissão de gases poluentes enfatizam o compromisso desta Corte de Contas com práticas ecologicamente responsáveis, promovendo o alinhamento com as suas metas de sustentabilidade.

2.6. Melhor eficácia na segurança proporcionada pelos veículos novos, visto que são equipados com sistemas de segurança mais modernos e eficazes, recursos estes que ajudam a proteger motoristas, passageiros e demais usuários das vias, reduzindo o risco de acidentes.

2.7. A escolha por veículos SUV se justifica pela sua praticidade e versatilidade, permitindo o transporte de servidores e pequenas cargas. Levando-se ainda em consideração que os veículos do tipo SUV são mais adequados, para visita a locais de difícil acesso como áreas rurais e estradas sem asfalto, proporcionando mais conforto e segurança aos servidores no desempenho de suas atribuições.

2.8. Diante do exposto, baseado nos princípios da eficiência e economicidade justifica-se a aquisição de veículos novos para a renovação de parte da frota do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, visando a sua modernização, a redução nos gastos com manutenção, e ainda possibilitando o suporte adequado ao desempenho das atividades institucionais da entidade com a segurança e agilidade necessárias.

2.9. Para viabilizar a aquisição dos novos veículos, parte do pagamento será realizado por meio da entrega de veículos usados pertencentes à frota do TCE-GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de veículos novos, tipo SUV, para atender as demandas de transporte de servidores e membros do TCE-GO quando no exercício de suas atividades laborais, com segurança, conforto e eficiência.

3.2. Serão adquiridos 6 (seis) veículos novos, com a entrega de 5 (cinco) veículos usados de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento.

3.3. Com a aquisição dos novos veículos, espera-se proporcionar a renovação e modernização de parte da frota de veículos do TCE-GO, bem como reduzir gastos com a manutenção dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os automóveis adquiridos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

4.2. Visando a realização de revisões periódicas, a marca deverá ter concessionária em Goiânia e ou região metropolitana.

4.3. Os veículos fornecidos não poderão ter sido comercializados, registrados ou licenciados em nome de qualquer outra pessoa, física ou jurídica, antes de ser registrado em nome deste Tribunal.

4.4. Os veículos a serem adquiridos deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser o mais recente disponível no mercado para o consumidor final na data da entrega.

4.5. Os veículos novos devem possuir, no mínimo, as especificações técnicas abaixo:

- Veículo novo, tipo SUV, com 05 (cinco) portas;
- Motor Turbo Diesel, com potência mínima de 190 cv;
- Capacidade para 7 ocupantes, com terceira fileira de bancos rebatíveis;
- Tração 4x4 com seletor eletrônico e opção de reduzida;
- Câmbio Automático de seis marchas ou superior;
- Cor original de fábrica, sendo 5 (cinco) veículos na cor prata e 1 (um) veículo na cor preta;
- Capacidade do porta-malas de 500 litros ou superior;
- Tanque de combustível de no mínimo 68 litros;
- Airbags com mínimo de 6 (seis) – frontais, laterais e de cortina;
- Ar condicionado digital;
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, com câmera de ré integrada à central multimídia (original de fábrica);
- Alertas de colisão frontal, pressão de pneus, ponto cego, saída de faixa e tráfego cruzado traseiro;
- Freios a disco nas quatro rodas, com ABS, EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) e BAS (Assistência à Frenagem de Emergência);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Retrovisores elétricos, pintados na cor do veículo ou cromados (padrão da frota);
- Direção hidráulica ou elétrica;



- Faróis de neblina originais de fábrica;
- Para choque na cor do veículo (padronização da frota);
- Vidros elétricos em todas as portas, com sistema de abertura e fechamento por um toque, dotado de tecnologia antiesmagamento;
- Película insulfilm de alta performance em todos os vidros do veículo, com transmitância luminosa de 70% para os vidros do para-brisas e dos demais vidros indispensáveis à dirigibilidade do veículo e para os demais vidros com transmitância luminosa máxima de 30% em conformidade com a legislação em vigor; (referência - Window blue);
- Rodas de liga leve aro 18" ou superior;
- Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu);
- Estepe com sistema antifurto;
- Protetor de cárter;
- Tapetes internos.

4.6. Os veículos deverão vir na cor original de fábrica, ficando proibido quaisquer alterações nos veículos.

4.7. Os veículos novos devem ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.8. Os veículos a serem entregues como parte do pagamento não serão entregues à contratada antes de ser por ela entregue os veículos novos.

4.9. A empresa contratada deve providenciar, por sua conta, as despesas referentes ao Primeiro Emplacamento do veículo novo, bem como as placas de identificação do veículo para o TCE-GO.

4.10. Os veículos deverão ser entregues, em dia útil, no horário das 08:30 às 17h30 (oito horas e trinta minutos às dezessete horas e trinta minutos), mediante pré-agendamento com o Serviço de Logística.

4.11. A empresa contratada deve responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

4.12. O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pela Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio do Serviço de Logística.

4.13. A Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio do Serviço de Logística, fará a verificação da originalidade dos acessórios e dos veículos, exigidos neste Termo.

4.14. As licitantes poderão vistoriar os veículos de propriedade do TCE-GO, a serem utilizados como parte do pagamento do objeto deste Termo de Referência, para se inteirar das condições dos veículos, em companhia de servidor do Serviço de Logística, de segunda a sexta-feira, devendo agendar data e horário junto à referida unidade para a realização de vistoria, pelo telefone (062) 3228-2860. Nessa ocasião deverão ser checadas todas as condições dos veículos, não podendo a Contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do estado dos veículos.

4.15. A Licitante deverá se apresentar para a vistoria munida do Termo de Vistoria, conforme modelo apresentado no ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS USADOS, o qual deverá ser atestado pela Chefia do Serviço de Logística, ou outro servidor designado para esse fim.

4.15.1. Na fase de habilitação do pregão, será exigida a apresentação do Termo de Vistoria, devidamente atestado na forma do item 4.15, e a sua não apresentação implicará em inabilitação do licitante.

4.15.2. A licitante que adjudicar o objeto desta licitação e que não tenha efetuado a vistoria dos veículos usados poderá evitar ser inabilitada se, nessa fase da licitação, apresentar declaração de que conhece as condições destes veículos, conforme modelo constante do ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DOS VEÍCULOS, renunciando a quaisquer alegações futuras sobre as condições ou estado de conservação destes veículos por ocasião de seu recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Todas as despesas com a transferência dos veículos usados entregues como parte do pagamento correrão às expensas da empresa contratada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do preenchimento do Certificado de Registro de Transferência, para efetuar a devida transferência para a Contratada junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/GO).

5.1.1.1. O veículo dado como parte do pagamento não será entregue à CONTRATADA antes de ser por ela entregue o veículo novo.

5.1.2. Entregar o automóvel novo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.3. Fornecer por meio de termo ou instrumento equivalente garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, mesmo após descontinuidade da garantia de fabricação no período.

5.1.3.1. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

5.1.4. Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

5.1.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.1.6. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO.

5.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO.

5.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

5.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.1.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

5.1.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO.

5.1.12. Deverá a Contratada observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato.

5.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO.

5.1.14. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a sua entrega.

5.1.15. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este.

5.1.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO.

5.1.17. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao veículo novo, objeto deste Termo de Referência.

5.1.18. Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

5.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

5.1.20. Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5.1.21. Providenciar, por sua conta, as despesas referentes ao Primeiro Emplacamento do veículo novo, bem como as placas de identificação do veículo para o TCE-GO.

5.1.22. Responder, às suas expensas ou de forma solidária com o fabricante, por todos os reparos decorrentes do Termo de Garantia dos veículos.

5.1.23. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Encaminhar, durante o período de garantia, os veículos para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas.

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

5.2.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO.

5.2.4. Sustar o recebimento dos veículos novos se eles não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.2.5. Solicitar a substituição dos veículos novos, se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela Contratada, outro item com as mesmas características.

5.2.6. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica, por intermédio do fiscal do contrato.

5.2.7. Disponibilizar à Contratada os veículos usados na mesma data do recebimento definitivo dos veículos novos fornecidos pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da contratada será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

6.3. A gestão do contrato competirá ao Gerente de Administração, e a fiscalização competirá ao Chefe do Serviço de Logística, conforme art. 3º, inciso VI da Portaria nº 229/2023-GPRES.

6.4. Compete ao Fiscal do contrato:

6.4.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao TCE.

6.4.2. Verificar se a entrega da prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e este Termo de Referência.

6.4.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Informar, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado.

6.4.6. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

6.5. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato, bem como recusar o recebimento do objeto do contrato em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato.

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.8. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à contratada.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da licitação será recebido das seguintes formas:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do veículo e consequente aceitação.

7.2. Entregues e recebidos definitivamente os veículo novos, a Contratada apresentará a cópia da Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, e o pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

7.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.2.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.3. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.6. Quando do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TCE-GO.

7.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.10. As despesas com a transferência de propriedade dos veículos usados entregues como parte do pagamento deverão ocorrer por conta da Contratada vencedora.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio da pesquisa direta com 3 (três) concessionárias, e a consulta de contrato firmado pela administração com objeto semelhante, considerando veículos que atendam às especificações requeridas, e obteve como média o valor de R\$ 394.907,50 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) por veículo a ser adquirido, totalizando R\$ 2.369.445,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

8.2. Para a definição do valor dos veículos usados que serão entregues como parte do pagamento, considerou-se a média entre os valores da tabela FIPE e da avaliação realizada por concessionárias, totalizando R\$ 715.441,00 (setecentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e um reais).

8.3. A proposta da licitante considerará a diferença entre o valor dos veículos novos a serem adquiridos e o valor dos veículos usados que entrarão no negócio, assim o **valor estimado total da contratação é de R\$ 1.654.004,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatro reais)**.

8.4. Poderão ser recusadas propostas de valor superior ao estimado no item anterior como valor da proposta, que é composta pela diferença entre o valor estimado médio dos veículos novos e o valor dos veículos usados, que será dados como parte do pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação se dará por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, regido pela Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.2. Em virtude do fato de que as concessionárias (que regra geral são as empresas aptas a fornecerem o objeto desta licitação) normalmente não se organizarem sob a forma microempresa ou empresa de pequeno porte, além da necessidade de padronização da frota e do fato de o objeto da licitação não ser divisível, recomenda-se que na presente licitação não se reserve a cota prevista na Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o Primeiro Emplacamento dos veículos, seguro obrigatório (DPVAT), Placas dos veículos e IPVA, que deverão ser pagos pela Contratada.

9.3.1. O valor da proposta será a diferença entre o preço dos veículos novos a serem adquiridos pela contratante e o valor dos veículos usados oferecidos pelo TCE-GO como parte do pagamento.

9.4. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A classificação orçamentária da despesa, seguindo a tramitação disposta na Ordem de Serviço nº 01/2024-GPRES, será oportunamente aferida pela Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças, a qual emitirá a declaração de adequação orçamentária e financeira, a ser assinada pelo ordenador de despesa.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

11.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I – Pesquisa de preços;
- ANEXO II – Relação dos veículos usados;
- ANEXO III - Modelo de Termo de Vistoria dos veículos usados;
- ANEXO IV – Declaração de conhecimento das condições dos veículos.
- ANEXO V – Modelo de proposta de preços

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia,
19 de maio de 2025.

MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
CHEFE DO SERVIÇO DE LOGÍSTICA

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

VEÍCULOS NOVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PROPOSTA EMPRESA A		PROPOSTA EMPRESA B		PROPOSTA
1	Veículos, tipo SUV, conforme especificações do Termo de Referência	6	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT
			R\$ 400.640,00	R\$ 2.403.840,00	R\$ 385.990,00	R\$ 2.315.940,00	R\$ 400.000,00

VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	R\$ 394.907,50
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO	R\$ 2.369.445,00

VEÍCULOS USADOS ENTREGUES COMO PARTE DO PAGAMENTO				
MARCA/MODELO	PLACA	VALOR DA TABELA FIPE	AVALIAÇÃO EMPRESA 1	AVALIAÇÃO EMPRESA 2
Mitsubishi Pajero HPE 3.2 2018/2019	PRS-0213	R\$ 193.590,00	R\$ 170.000,00	R\$ 165.000,00
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3025	R\$ 158.557,00	R\$ 137.000,00	R\$ 117.000,00
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3055	R\$ 158.557,00	R\$ 137.000,00	R\$ 117.000,00



Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3095	R\$ 158.557,00	R\$ 137.000,00	R\$ 117.000,00
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3155	R\$ 158.557,00	R\$ 137.000,00	R\$ 117.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	A – VALOR TOTAL VEÍCULOS USADOS	B – VALOR TOTAL VEÍCULOS NOVOS
1	Veículos, tipo SUV, conforme especificações do Termo de Referência	6	R\$ 715.441,00	R\$ 2.369.445,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

- 1) A pesquisa de preços foi realizada por meio da pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo, bem como pela consulta de Contrato firmado por entidade pública com objeto semelhante, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2) Para a definição do valor dos veículos usados que serão entregues como parte do pagamento, considerou-se a média entre os valores da tabela FIPE e da avaliação realizada por concessionárias.
- 3) Desta feita, a estimativa do custo total da contratação levou em consideração a diferença entre a média dos valores dos veículos novos consultados e o valor total dos veículos que serão entregues como parte do pagamento.

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em 19 de maio de 2025.

MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
CHEFE DO SERVIÇO DE LOGÍSTICA

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS USADOS

Marca/modelo	Placa
Mitsubishi Pajero HPE 3.2 2018/2019	PRS-0213
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3025
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3055
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3095
Chevrolet Trailblazer LTZ 2018/2019	PRN-3155

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA DO VEÍCULO USADO

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(____)_____, que vistoriei em ____/____/2025, os veículos usados indicados no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º _____, tendo tomado conhecimento das condições de uso e conservação dos veículos.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO _____

CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante

Empresa

Visto: _____

Servidor do TCE-GO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(____)_____, que tenho conhecimento de todas as condições de conservação dos veículos de propriedade do TCE-GO, constantes do **Anexo II - Relação dos veículos usados**, e que serão usados como parte do pagamento do objeto desta licitação, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação ao estado de conservação destes veículos por ocasião de seu recebimento.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO _____

CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante

Empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDERECO:
CNP I/ME:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA E MODELO	QTD.	A - VALOR A SER PAGO PELOS VEÍCULOS USADOS	B - VALOR DE AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS NOVOS	VALOR DA PROPOSTA - DIFERENÇA - (B - A)

VALOR DA PROPOSTA	R\$
--------------------------	------------

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data-base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____



CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel.: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000898

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de aquisição de 6 (seis) veículos novos, tipo SUV, com a entrega de 5 (cinco) veículos usados de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047000898**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de 6 (seis) veículos novos, tipo SUV, com a entrega de 5 (cinco) veículos usados de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 021/2025 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA PÓS ENTREGA

2.1. Os veículos novos devem ser entregues na sede deste Tribunal de Contas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os veículos a serem entregues como parte do pagamento não serão entregues à contratada antes de ser por ela entregue os veículos novos.

2.3. O objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Gerência de Administração/Serviço de Logística do TCE-GO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do veículo e consequente aceitação.

2.4. A Contratada deve fornecer por meio de termo ou instrumento equivalente garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, mesmo após descontinuidade da garantia de fabricação no período.

2.4.1. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

2.5. Os automóveis adquiridos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

2.6. Os veículos fornecidos não poderão ter sido comercializados, registrados ou licenciados em nome de qualquer outra pessoa, física ou jurídica, antes de ser registrado em nome deste Tribunal.

2.7. Os veículos a serem adquiridos deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser o mais recente disponível no mercado para o consumidor final na data da entrega.

2.8. Os veículos deverão vir na cor original de fábrica, ficando proibido quaisquer alterações nos veículos.

2.9. Os veículos deverão ser entregues na sede do TCE-GO, em dia útil, no horário das 08:30 às 17h30 (oito horas e trinta minutos às dezessete horas e trinta minutos), mediante pré-agendamento com o Serviço de Logística.

2.10. A empresa contratada deve responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

3.1.1. Encaminhar, durante o período de garantia, os veículos para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas.

3.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

3.1.3. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do TCE-GO.

3.1.4. Sustar o recebimento dos veículos novos se eles não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.1.5. Solicitar a substituição dos veículos novos, se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição do TCE-GO pela Contratada, outro item com as mesmas características.

3.1.6. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica, por intermédio do fiscal do contrato.

3.1.7. Disponibilizar à Contratada os veículos usados na mesma data do recebimento definitivo dos veículos novos fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Todas as despesas com a transferência dos veículos usados entregues como parte do pagamento correrão às expensas da empresa contratada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do preenchimento do Certificado de Registro de Transferência, para efetuar a devida transferência para a Contratada junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/GO).

4.1.1.1. O veículo dado como parte do pagamento não será entregue à CONTRATADA antes de ser por ela entregue o veículo novo.

4.1.2. Entregar o automóvel novo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.3. Fornecer por meio de termo ou instrumento equivalente garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de distância percorrida, mesmo após descontinuidade da garantia de fabricação no período.

4.1.3.1. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da emissão da nota fiscal, com as atestações pertinentes.

4.1.4. Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas do TCE-GO no tocante a substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.1.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.1.6. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO.

4.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO.

4.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

4.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

4.1.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO.

4.1.12. Deverá a Contratada observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato.

4.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do TCE-GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TCE-GO.

4.1.14. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a sua entrega.

4.1.15. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este.

4.1.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-GO.

4.1.17. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao veículo novo, objeto deste Termo de Referência.

4.1.18. Comunicar à Administração do TCE-GO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

4.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

4.1.20. Manter preposto, aceito pela Administração do TCE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.1.21. Providenciar, por sua conta, as despesas referentes ao Primeiro Emplacamento do veículo novo, bem como as placas de identificação do veículo para o TCE-GO.

4.1.22. Responder, às suas expensas ou de forma solidária com o fabricante, por todos os reparos decorrentes do Termo de Garantia dos veículos.

4.1.23. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega efetiva dos produtos.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2025.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000 e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.10 – Automóveis, Outros Veículos Automotores e Equipamentos Automotivos.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/2025.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **25/02/2025**, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão do contrato competirá ao Gerente de Administração, e a fiscalização competirá ao Chefe do Serviço de Logística, conforme art. 3º, inciso VI da Portaria nº 229/2023-GPRES, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Márcio Vieira da Silva (Chefe do Serviço de Logística) como fiscal do contrato.

6.2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da contratada será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

6.3. Compete ao Fiscal do contrato:

6.3.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao TCE.

6.3.2. Verificar se a entrega da prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e este Termo de Referência.

6.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.4. Informar, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado.

6.3.6. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

6.4. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato, bem como recusar o recebimento do objeto do contrato em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato.

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.7. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à contratada.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.10. Entregues e recebidos definitivamente os veículo novos, a Contratada apresentará a cópia da Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, e o pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

6.10.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.10.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.11. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.12. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.13. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.14. Quando do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TCE-GO.

6.16. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.17. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.18. As despesas com a transferência de propriedade dos veículos usados entregues como parte do pagamento deverão ocorrer por conta da Contratada vencedora.

6.19. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos veículos, prorrogável nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5.3. As hipóteses de descumprimento da execução ou entrega do serviço sem motivo justificado, implicará multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei

nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

c) Empenho de dotações orçamentárias.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000898

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 202X.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000898

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000898

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000898

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O
LIMITE DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000898

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250004000898

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada
pela Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025, instaurado pelo Processo nº 20250004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250004000898

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS
TRABALHISTAS**

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000898

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047000898

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.